

LEI Nº 797/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) no âmbito da câmara municipal de Chorozinho.

Parágrafo único – tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo, dos funcionários da câmara municipal de Chorozinho, corresponderá a quantia de R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor do horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A reposição, bem como, os reajustes serão aplicados somente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 28 de janeiro de 2022.

LUIS ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal, em exercício